



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE CASCAIS

EDITAL Nº 10/2014

ASSUNTO: INTERDIÇÃO DE ÁREA

Dario de Oliveira Pinto Moreira, Capitão-tenente e Capitão do Porto de Cascais, no uso das competências que lhe estão conferidas pelo Decreto-lei 44/2002 de 2 de Março e visando garantir a segurança da navegação e de pessoas e bens na orla costeira, faz saber que:

1. Entre os dias 4 a 6 de Julho p.f., durante o arco diurno, se encontra interdita a navegação na área definida pelas seguintes coordenadas geográficas (DATUM: WGS84):

A. 38° 41' 58" N; 009° 24' 15" W

B. 38° 41' 46" N; 009° 24' 30" W

C. 38° 41' 31" N; 009° 24' 21" W

D. 38° 41' 23" N; 009° 23' 35" W

E. 38° 41' 38" N; 009° 23' 17" W

F. 38° 41' 53" N; 009° 23' 28" W

2. Encontra-se igualmente interdita à navegação uma faixa de 400j adjacente e externa à área definida no ponto anterior, durante o período temporal acima mencionado.

As infracções ao estabelecido neste Edital, serão puníveis de acordo com a correspondente lei penal e o regime das contra-indicações estabelecido pelo decreto-lei n.º 45/2002, de 2 de Março, e demais legislação aplicável.

E para constar se elaborou este Edital e outros de igual teor, que serão afixados nesta Capitania e nos locais de Costume, e cujas cópias serão remetidas às seguintes entidades:

Câmara Municipal de Cascais, Associações de Pescadores, Clube Naval de Cascais, à Marina de Cascais, à Capitania do Porto de Lisboa, à Administração do Porto de Lisboa e à AGEPOR.

Capitania do Porto de Cascais, 01 de Julho de 2014

O Capitão do Porto

Dario de Oliveira Pinto Moreira



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE CASCAIS

EDITAL Nº 9/2014

ASSUNTO: INTERDIÇÃO FUNDEADOURO NORTE

Dario de Oliveira Pinto Moreira, Capitão-tenente e Capitão do Porto de Cascais, no uso das competências que lhe estão conferidas pelo Decreto-lei 44/2002 de 2 de Março e visando garantir a segurança da navegação e de pessoas e bens na orla costeira, faz saber que:

Encontra-se interdita a utilização do fundeadouro Norte (navios com calado inferior a 5 mt.) no período compreendido entre os dias 4 a 6 de Julho p.f., durante o arco diurno.

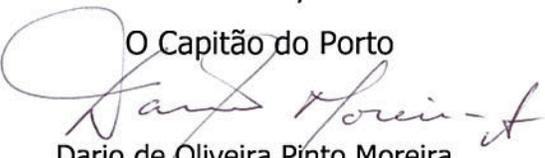
As infracções ao estabelecido neste Edital, serão puníveis de acordo com a correspondente lei penal e o regime das contra-indicações estabelecido pelo decreto-lei n.º 45/2002, de 2 de Março, e demais legislação aplicável.

E para constar se elaborou este Edital e outros de igual teor, que serão afixados nesta Capitania e nos locais de Costume, e cujas cópias serão remetidas às seguintes entidades:

Câmara Municipal de Cascais, Associações de Pescadores, Clube Naval de Cascais, à Marina de Cascais, à Capitania do Porto de Lisboa, à Administração do Porto de Lisboa e à AGEPOR.

Capitania do Porto de Cascais, 01 de Julho de 2014

O Capitão do Porto


Dario de Oliveira Pinto Moreira
Capitão-tenente

2/7/14

Dist. Interna:

- Secretaria
- Polícia Marítima